Projeto de Lei nº 119/2007 .

Lei nº 1370/2007.

SANCIONADO
Em 20 / 12 / 2007
Prefeito Municipal

"Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel por compra e venda, abre crédito especial e dá outras providências."

O Povo do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu,Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Bicas/ MG autorizado a adquirir por compra e venda , o imóvel situado em área desmembrada da propriedade rural denominada " Cristalina", medindo 352 m² (trezentos cinqüenta e dois metros quadrado) da propriedade de Geisa Guimarães Novaes Pinho, Viviane Guimarães Novaes, Alvimar Guimarães Novaes e Leíse Guimarães Novaes situado no município de Guarará/MG para a regularização da área onde está instalada a Torre de Retransmissão de Sinais de Televisão do município .

Art. 2° – O Imóvel objeto de compra e venda nos termos desta lei encontra-se registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Guarará, no livro "2" Fls.280 possuindo a matrícula n 1.303 de 23 de junho de 1998 – R-1/1303= desmembramento com as seguintes medidas e especificações:

" Uma área de terras vago, desmembrada, medindo 06,7781 há., descaracterizada para o perímetro urbano conforme Ofício/INCRA/MG/SR 06 n 362 e 363/98, de acordo com Memorial Descritivo elaborado pelo Agrimensor , Sr. Fernando dos Santos Duarte CREA 17.908/TD, que fica arquivado em Cartório, tudo conforme estabelece o art. 235, Parágrafo Único da Lei 6.015/73, de registros Públicos".

Art. 3º – O imóvel adquirido sob autorização desta Lei destinar-se-á a regularização da área utilizada na instalação da Torre de Retransmissão de Sinais de Televisão do Município de Bicas, sendo, portanto, de interesse público.

Art. 4º – O município de Bicas pagará pelo imóvel descrito nos artigos anteriores, a importância total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, à vista e em moeda corrente , conforme laudo e avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2007, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** utilizando o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I desta Lei, observado o disposto no Inciso II, do Parágrafo 1 , do Art. 43, da lei Federal n 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 20 de 12 de 2007

Honorio de Oliveira
Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPETENTE
EM 18 / 12 / 07
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 20 / 12 / 07
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 11 / 12 / 07
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 17 / 12 / 07
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 17 / 12 / 07
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De 20/12/07 a 03/01/08
Dra. Denisy Maroco Durão
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SALVADOR